

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001.

**Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global “lote”**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA

Valor Estimado: R\$ **260.504,225**.

Data e Local da Sessão de Abertura: **08/10/2021** às **09:00h**. Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães Nº 02, Centro, Jati-CE, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 88 3575-1182, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 21 de setembro de 2021

Francisco Flavio da Silva
Presidente CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001

EDITAL

Pelo presente, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Jati - CE, nomeada pela Portaria Municipal Nº 023/2021, anexa aos presentes autos, torna público, a quem interessar possa a abertura de licitação sob a **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS”, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser processada de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e demais disposições legais pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitações que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, de conformidade com as seguintes condições:

01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Local: **PREFEITURA DE JATI - CE**
Endereço: **Rua Carmelita Guimarães Nº 02 – Centro – Jati/CE.**
Dia: **08/10/2021**
Hora: **09:00 h**

O Edital da TOMADA DE PREÇOS encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura de Jati - CE, sita à Rua Carmelita Guimarães Nº 02 - Centro - Jati/CE, onde poderá ser examinado ou adquirido.

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente Licitação é Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA**. Nos termos dos Anexos I, II, III e a Minuta do Contrato, Anexo IV.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA	R\$ 260.504,225

03-AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

3.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Comissão.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos:

Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 11.196.390/0001-33- Fone: (88) 3575.1288

- a) Ato constitutivo da empresa e posteriores alterações acompanhado do documento de identidade e CPF do titular ou responsável legal da empresa..
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias.
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) atualizada e na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- i) **A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional**, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas**, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de Obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 (VIGAS)

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM
(ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEM VÃOS E
ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO
GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME
GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN
LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016

- j) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), Quando for empregado: da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho. E ainda, cópias da guia do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP, onde conste o nome do profissional, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimentos, devidamente autenticados por instituição bancária competente, evidenciando o recolhimento do tributo, referente ao mês anterior ao mês da data de apresentação da documentação de habilitação e propostas. No caso de dirigente ou sócio, a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante ou contrato de prestação de serviço;



k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 7º XXXIII, C. Federal) nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

n) Comprovante de Caução Prévia de participação, conforme trata o item 08 deste Edital.

o) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CPL do Município do Jati-CE, só podem **participar** as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o **cadastro** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, §2º).

4.2 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não tiverem sua documentação de acordo com o solicitado, serão considerados inabilitados e seus envelopes de proposta não serão abertos, ficando lacrados no processo até resultado final da fase de habilitação.

4.3 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE JATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço e Telefone

05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1– As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE JATI

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço e Telefone

5.2– As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em uma via, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro pelo engenheiro responsável técnico, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

5.2.1.– Razão Social e CNPJ da licitante;

5.2.2– Indicação do prazo de execução das obras, não superior a 90 (noventa dias) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3– Indicação de prazo de validade das propostas não inferiores a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 11.196.390/0001-33- Fone: (88) 3575.1288



5.2.4– O preço total e unitário dos serviços, cotado em moeda nacional em algarismo, já consideradas no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidente direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

5.3– As propostas deverão apresentar preço corrente do mercado conforme estabelece o art. 43, e § 4 da Lei 8.666/93, e não será aceito àquelas com valor superior ao preço básico fornecido de acordo com os lotes especificados no item 02.

5.4– Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere aos preços, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.5– Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitadas.

5.6– Não será admitida proposta que apresente preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salário de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7–Deverão ser apresentados junto as Propostas a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro para o desembolso das obras.

5.8 - Visando o cumprimento das exigências do TCE, as empresa que forem participar do certame licitatório deverão apresentar junto com a proposta de preços:

Planilha de composição dos benefícios de despesas indiretas (BDI);

Planilha de composição de encargos sociais;

Planilha de Composição de Custo da Planilha Orçamentária “Proposta de Preço”

06- DO PROCEDIMENTO

6.1– Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1.1– Abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.

6.1.2– Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

6.1.3– Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento definitivo.

6.1.4– Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.5– Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes ao ato, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

6.1.6– Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.7– Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

6.2– Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

6.3– Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.3.1– Ocorrendo o previsto nos subitens anteriores, os envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”, ainda fechados serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4– A abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se haverá ata circunstanciada assinada pela Comissão e pelos licitantes.

6.5– Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

6.6– É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

07 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1– O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso I, § 1º, do art 45, da Lei nº 8.666/93 (Menor Preço), sendo observado para efeito classificatório o valor da proposta apresentada.

7.2– Serão desclassificadas:

7.2.1– As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços:

7.2.2– As propostas com valor globais superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

7.3– Quando todas as licitações forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7.4– No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.5– A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

7.5.1– Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

7.5.2– A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato modelo (Anexo IV) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação na imprensa oficial.

7.6– Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

08 - DAS GARANTIAS

8.1 - Será exigida uma caução prévia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor da planilha de preços básicos, correspondente a cada lote específico de acordo com os valores estimado no Item 02, **o qual deverá ser** em qualquer das modalidades previstas no art. 56, 1º da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de caução efetuada através de títulos da dívida pública, deverá ser apresentado laudo pericial atestando a autenticidade dos referidos títulos, onde deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até a data constante no item anterior.
- b) Esta caução será devolvida aos licitantes após o 10º (décimo) dia útil da assinatura do contrato pela licitante vencedora, na mesma modalidade na qual foi caucionada.
- c) ***O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA REFERIDA CAUÇÃO PRÉVIA, DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO PRESENTE CERTAME, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO.***

Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a contratante poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.2– A Prefeitura de Jati exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo a mesma optar em sua proposta por uma das seguintes modalidades de garantia.

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- Fiança bancária.
- Seguro/ Garantia.

8.3– A garantia a que se refere ao Contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser emitido após a emissão da Ordem de Serviços.

8.4– Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios no art. 827 e 835 do Novo Código civil.

8.5– Quando se tratar de caução em dinheiro a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e contas indicadas pela contratante.

8.6– A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

09 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

9.1– Os serviços objeto do presente Edital deverá ser executado nos locais indicados no Plano de Trabalho constante do Projeto Básico.

9.1.1.– Provisoriamente, pelo responsável ou seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação inscrita da contratada.

9.1.2– Definitivamente por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias úteis ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2– A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3– A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– A Prefeitura de Jati designará um servidor para acompanhar a fiscalização dos serviços.

10.2– A fiscalização referida no subitem anterior, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

10.3– Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24:00h.

10.4– É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não seja os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

11 - DO PAGAMENTO

11.1– Os pagamento dos serviços de engenharia de que trata o presente objeto, será efetuada em parcelas de conforme boletins de medição emitido pela fiscalização do município.

11.2– As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Jati, exercício de 2021 nos seguintes Elementos de Despesa

12- DAS SANÇÕES

12.1– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o 20 (vigésimo) dia.

12.1.3 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2– As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3– A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4– A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13-OS RECURSOS

13.1– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

13.2– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e venha apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

13.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4– Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I da art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5– Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6– Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

13.7– Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no Processo para responder pela empresa.

13.8– Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2– As licitantes deverão ter conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

14.3– É vedada a subcontratação, parcial ou total de empresa para realizar os serviços objeto desta Licitação.

14.4 - Os Anexos I (Projeto Básico), II - (Declaração que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de se habilitar na presente licitação) III (Declaração de que a Empresa não utiliza trabalho infantil) e IV (Minuta do Contrato) são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 11.196.390/0001-33- Fone: (88) 3575.1288



14.5 - Todas as obrigações trabalhistas e sociais serão de responsabilidade da contratada e seu cumprimento poderá ser exigido a qualquer época pela Prefeitura Municipal Jati.

14.6 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação no Edifício sede da Prefeitura.

Jati, 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS 2021.21.09-001

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 2021.21.09-001

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Jati, que não existe qualquer fato superveniente que impeça esta empresa de se habilitar na presente licitação.

Jati, _____ de _____ de 2021.

Representante da empresa.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 2021.21.09-001

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Jati, que esta empresa não se utiliza trabalho infantil, não estando sujeita a proibição do art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal.

Jati, _____ de _____ de 2021.

Representante da empresa.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JATI E _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Sabino Pereira, 29, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **30.588.500/0001-57**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas**, Sra. JOSÉ MARIA BARBOZA, portador do RG Nº 2455013-92 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 285.326.538-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a contratada _____, estabelecida à rua _____, CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio, o Srº (ª) _____, portadora do CPF Nº _____ e da Carteira de Identidade Nº _____-SSP/____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 29 de maio de 1994, consoante licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001, têm entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada na Licitação referenciada no preâmbulo e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único - O pagamento dos serviços de engenharia de que trata o presente objeto, será efetuado em parcelas de conforme boletins de medição emitido pela fiscalização do município.

O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Jati, exercício de 2021 nos seguintes Elementos de Despesa

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

De acordo com o estabelecido no Artigo 87, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 a inexecução total ou parcial do Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao presente Contrato as seguintes sanções:

Rua Carmelita Guimarães, nº 2, Centro, Jati-CE - CEP: 63.275-000 - CNPJ: 11.196.390/0001-33- Fone: (88) 3575.1288



a) Advertência.

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço até o 20 (vigésimo) dia.

c) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, a partir do 21º. (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) As multa, estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

f) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

h) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do Art. 77, da Lei nº 8666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao fornecimento efetivamente efetuado até a data da rescisão ou distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar o número mínimo de operários necessários para o bom desempenho do objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2021.21.09-001.

- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura.

- Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.

- Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia.

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem anuência da Contratante.
- Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos deste Contrato.
- Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura de Jati, executem serviço para terceiros, nos horários de expediente.
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.
- Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços.
- Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
 - Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
 - Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
 - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Jati, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual termo e teor, com as testemunhas presenciais abaixo.

Jati, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.21.09-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número,
com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade de
.....Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo
assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação
no presente procedimento licitatório MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.21.09-001.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.21.09-001

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º expedida pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Jati, nos atos relacionados com a Tomada de Preços n.º 2021.21.09-001, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital da Tomada de Preços nº 2021.21.09-001, bem como toda a documentação pertinente.

Empresa: _____

CNPJ/MF nº _____

Recebi em ____/____/2021

Assinatura